



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

segunda-feira, 9 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00626 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8F5D60355A217F1F43F1935E47F89F5

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 154/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 155/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 156/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 157/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 158/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 159/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 160/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 161/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 162/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 163/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 164/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 165/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 166/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, NA DATA QUE INDICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - MUDA O DIA DA FEIRA LIVRE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019.
- CARTA CONVITE Nº 001/2019.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2019.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2019.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

**PORTARIA Nº 154/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matrícula(s)
Eliene Oliveira de Souza	Agente Administrativo	356
Elisângela Leal Oliveira	Coordenadora Nível II	2550
Elisângela Sampaio de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	207
Elson Araújo de Oliveira	Chefe de Serv.de Int.e Sup. Escolar	2623
Eurides Oliveira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	210
Evândia Antunes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	211
Francisca Sales Sousa Novais	Auxiliar de Serviços Gerais	214
Gercival Oliveira de Araújo	Motorista	430
Gisélia Silva Almeida	Agente Administrativo	357
Iran Xavier Oliveira	Cozinheira	2611
Ivaneide dos Santos Rios	Auxiliar de Serviços Gerais	221
Jaldiceia Lima de Oliveira	Assessor Administrativo	2637
Jandira de Jesus Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	224
Joelma Santos Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2659
José Milton Rios da Silva	Porteiro	384
Kelly Alves da Cruz	Assessor Administrativo	2635
Lucília da Cruz Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	239

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 155/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matricula(s)
Luiza Sônia Santos Brasileiro	Auxiliar de Serviços Gerais	235
Manuel Juraci Rios dos Santos	Motorista	434
Marcos Ferreira da Cruz	Motorista	2592
Maridete de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	263
Maria de Lourdes Silva Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais	422
Maria Francisca Matos Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	247
Maria Juceni Rios Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	390
Maria Leone Oliveira Assis	Auxiliar de Serviços Gerais	258
Maria Lucineide Sousa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	250
Maria Paula Paixão de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	732
Maria Socorro Souza de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	246
Maridete da Cruz Paixão	Auxiliar de Serviços Gerais	248
Marielza de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2660
Marleide Nascimento da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	267
Marinalva Almeida Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	265
Marinalva Andrade Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	252
Marinalva Teotônia de Santana Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	251

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 156/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matrícula(s)
Marli Aparecida Oliveira de Souza Araújo	Monitora	2658
Marta Soraya Almeida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	268
Mônica Araújo de Jesus	Assessor Administrativo	2636
Normicélia de Matos Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	269
Olga Araújo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	271
Rozeneide Oliveira Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	277
Sandra Maria Ponciano	Cozinheira	2607
Silvânia Gomes Silva	Coordenadora Pedagógica	2699
Solange Figueredo Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	279
Tatiane Rios Ferreira	Monitora	2650
Ubirajara de Matos Girardi	Motorista	435
Valceni Souza Santos	Assessor Administrativo	2675
Valadeci Maia Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	398
Valdirene de Oliveira Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	287
Vanúsia Rosário Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	289
Vera Lúcia Macedo de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	292
Vilma Silva da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	293
Zenilde Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	296

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 157/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matrícula(s)
Estelita Costa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1190
Flávio Alves de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	1842
Isauri Oliveira Silva	Atendente de Saúde	450
Lindinoura da Silva Paixão	Auxiliar de Serviços Gerais	240
Marcone Soares da Silva	Assessor Administrativo	2240
Maria Madalena Sousa Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	1200
Odailton de Oliveira Rios	Motorista	436
Valdeni Souza Maia dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	291

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 158/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matrícula(s)
Alan Araújo Silva Rios	Motorista	2593
Eleni Oliveira Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	2661
Gecival Pacheco da Silva	Chefe do Setor de Infraestrutura	2212
Lúcia Gonçalves Oliveira	Gari	2685
Luciene da Cruz Oliveira	Gari	2690
Josiclei Pacheco da Silva	Assessora Administrativo	2485
Maria da Paz Silva Oliveira	Gari	2681
Zacarias Souza Alves	Gari	353

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 159/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matrícula(s)
Jairo Alves de Oliveira	Guarda	330
Janaelson de Souza Trindade	Guarda	376
Luiza Rodrigues de São Leão	Assessor Administrativo	2208
Maria do Carmo Oliveira da Silva	Assessor Administrativo	2575

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 160/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **VANDERLEI DA SILVA SANTOS FILHO**, Assessor Administrativo, matrícula 2239, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 161/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Srta. **NAIARA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Assessor Administrativo, matrícula 2707, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, no período de 15 de janeiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 162/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **ADAILTON OLIVEIRA RIOS**, Guarda, matrícula 364, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 22 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 163/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias ao servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **EDIVALDO VILARONGA RIOS**, Chefe do Setor de Saneamento Básico e Limpeza Pública, matrícula 2225, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura, com início em 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de janeiro de 2020.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 164/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matricula(s)
Adicelmo Oliveira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	180
Adriana Rios Santiago Menezes	Monitora	2649
Alenice Almeida da Silva	Gari, cedida pela Portaria 119/2016	402
Antonio Bispo Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	188
Antonio Carlos Silva Reis	Assessor Administrativo	2640
Antonio da Silva Figueredo	Motorista	2595
Antonio Romilton Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	182
Arivaldo Rios Vilas Boas	Auxiliar de Serviços Gerais	189
Arlete Maia da Cruz Rios	Chefe do Serv.de Alim. Escolar	2633
Cirlene de Oliveira Santos	Secretária Escolar	2587
Cleonice Silva Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	191
Dimalice Oliveira Santos Reis	Secretária Escolar	2281
Diraci Oliveira de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	195
Divanice Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	197
Edilza de Jesus Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	200
Eliene Ferreira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	205

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 165/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Nomeia e autoriza a Leiloeira Pública Oficial do Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a Leiloeira Pública Oficial é uma profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI com as alterações da Instrução Normativa nº 44 - 07/03/2018/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO o que autoriza a Lei Municipal 508/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar a Leiloeira Pública Oficial do Estado da Bahia, Senhora **HILDA EMILIA DE SOUZA COSTA LIMA**, portadora da matrícula nº 01910/86/JUCEB, Inscrição Estadual nº 25.116.393-NO e CPF 481.806.615-04, residente a Rua Otávio Mangabeira, nº 23, Bairro Jardim Cruzeiro, Salvador/BA, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - A leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI com as alterações da IN nº 44 - 07/03/2018/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete a leiloeira organizar a lista e realizar a avaliação junto com a Comissão de Vistoria e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 148/2019, de 19 de novembro de 2019 dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador 5% de comissão mais o mesmo valor a título de despesas totalizando 10% (IN nº 17/2013/DREI com as alterações da IN nº 44 - 07/03/2018/DREI).

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 166/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **MARIA PAULA PAIXÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 921, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria atual de trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Institui ponto facultativo nas repartições públicas do município de Várzea da Roça, Bahia, na data que indica e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que os festejos do CARNATAL 2019 acontecerão nos dias 20, 21 e 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Várzea da Roça, no dia **23 de dezembro de 2019 (segunda-feira)**.

Parágrafo único - Ficam excluídos do presente Decreto os funcionários que trabalham em regime de escala ou plantão, garis, guardas e servidores do Hospital Municipal João Sales Rios.

Art. 2º – Nenhum(a) servidor(a) receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados na data citada no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Muda o dia da Feira Livre e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o evento Carnatal 2019 terá o seu final na manhã do dia 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Praça Alfredo Navarro, onde será realizado o Carnatal também é o local para a realização da feira livre.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mudada a **feira livre da cidade de Várzea da Roça**, do dia 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira) para o dia 24 de dezembro de 2019 (terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça – Bahia, em 09 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **CRISTIANE COSTA SOUZA**
CPF: 019.486.835-47

Objeto: Aquisição de mudas de plantas para serem plantadas nas áreas urbanas do município de várzea da roça.

Preço Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência: 05/12/2019 a 05/02/2020.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Convite



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CARTA CONVITE Nº 001/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 09 de dezembro de 2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (REDES ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM TODOS OS SEUS ELEMENTOS NECESSÁRIOS) EM COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM A FUNASA Nº 2417/2018, ENTRE A PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA PEIXOTO MONTERIO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **PEIXOTO MONTERIO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 15.191.380/0001-66, situado à Rua B, nº 216, Térreo, Jardim Grapiuna, Itabuna – BA, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços 006/2019, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Guilherme Amaral Lima, portador de documento de identidade nº 1424333571 SSP BA, CPF nº 062.364.945-41, a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma prevista do art. 65 inciso I da Lei Federal n. 8.666/93.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 279/2019 da Tomada de Preço nº 006/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do objeto por conta de erro de digitação;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CORREÇÃO NO CONTRATO

§1º – Fica corrigida a cláusula primeira do contrato:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente instrumento a execução de Obras e Serviços visando o abastecimento de água (redes adutoras de abastecimento de água, reservatório e rede de distribuição com todos os seus elementos necessários) em comunidades rurais para atender as localidades de Lagoa das Pedras, Vila dos Irrigantes, Mário Rodrigues, Várzea da Praia, Prudêncio, Várzea do Curral, Aroeira e entornos, em atendimento ao convênio com a FUNASA nº 2417/2018 no município de Várzea da Roça, no Estado da Bahia, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



(...)

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projeto de abastecimento de água (redes adutoras de abastecimento de água, reservatório e rede de distribuição com todos os seus elementos necessários) em comunidades rurais deste município em atendimento ao convênio com a FUNASA nº 2417/2018 no município de Várzea da Roça, no Estado da Bahia, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 09 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF _____

NOME _____

RG/CPF _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 239/2019

Inexigibilidade nº: 018/2019

Contrato nº 298/2019

Objeto: Contratação de serviço artístico, na apresentação do cantor Tulio Rocha, para apresentação na festividade tradicional de Carnatal 2019 no Município de Várzea da Roça – BA.

Contratado: **TULIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA 04189342580**

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Período de execução: 21/12/2019

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 05/12/2019

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO N.º 298/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA TULIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA 04189342580.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **TULIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA 04189342580**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.813.578/0001-50, localizada na Rua Alice Barros de Figueredo, nº 125, Centro, Jacobina-Ba, neste ato representado por Túlio Vilas Boas Oliveira Rocha, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 975746278 SSP/BA, ao fim assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviço artístico, na apresentação do Cantor Tulio Rocha, para apresentação na festividade tradicional de Carnatal 2019 no Município de Várzea da Roça - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente contrato o processo de inexigibilidade I-018/2019, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o valor total pela prestação dos serviços a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

3.2 O pagamento do será efetuado em 01 (uma) parcela única, no dia útil imediato após a execução do serviço. O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo as despesas cachê, tributos e pagamentos de cachê de toda sua equipe.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



3.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura deste contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução deste serviço será de 01 (um) dia, no dia 21 de dezembro, com vigência a partir da assinatura até dia 31/01/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIFUSÃO CULTURAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA

Fonte: RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função de descumprimento do contrato firmado.

7.2 A CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço artístico e toda sua equipe.

7.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.4 A apresentação artística será no dia 21/12/2019 iniciando às 03hs00m e terá duração de 120 (cento e vinte minutos). O Artista/bandas deverá estar pronto para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.4.1 O horário determinado no Item 7.4 poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.6 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

7.7 Disponibilizar no site oficial do artista na sua agenda a data do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

11.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87. da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, conforme a gravidade, a rescisão unilateral, majorando-se a multa para o percentual de que trata a cláusula 11.4.

11.3 Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

11.4 A inexecução do presente contrato ensejara a incidência de multa de 30% (trinta por cento), bem como a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/BA, 05 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
Contratante

TULIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA 04189342580
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia